



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº: 001/2026

CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA – JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA-BA/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA ASSIM COMO EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS E AÇÕES NECESSÁRIAS PARA AS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE JACOBINA – BA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.266.059,53 (quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA

ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO

CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA

FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA SEMI-INTEGRADA

1. Introdução

A presente fundamentação tem por objetivo justificar a adoção do regime de contratação de engenharia semi-integrada, nos termos da legislação vigente, para a execução do objeto pretendido pela Administração, demonstrando sua adequação técnica, econômica e administrativa.

2. Fundamentação Legal

A contratação semi-integrada encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a qual prevê esse regime como alternativa à contratação tradicional, especialmente para obras e serviços de engenharia de maior complexidade técnica, nos quais se busca maior eficiência, inovação e mitigação de riscos.

Nesse regime, a Administração fornece projeto básico com os requisitos e parâmetros mínimos de desempenho, qualidade, prazos e custos, cabendo ao contratado o desenvolvimento dos projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

básico e executivo, bem como a execução das obras ou serviços.

3. Caracterização do Objeto

O objeto a ser contratado envolve obra/serviço de engenharia com características técnicas específicas, demandando soluções especializadas, compatibilização de projetos e avaliação técnica integrada entre concepção e execução, o que recomenda a adoção de um regime contratual mais flexível e orientado a resultados.

4. Justificativa Técnica

A opção pela contratação de engenharia semi-integrada se justifica pelos seguintes aspectos técnicos:

- Complexidade técnica do objeto, que exige soluções de engenharia que podem ser otimizadas quando o executor participa da fase de detalhamento do projeto;
- Necessidade de inovação e eficiência construtiva, permitindo ao contratado propor metodologias, tecnologias e materiais mais adequados;
- Maior integração entre projeto e execução, reduzindo incompatibilidades, retrabalhos e aditivos decorrentes de falhas de projeto;
- Responsabilização ampliada do contratado, que assume a elaboração dos projetos básico e executivo, alinhados ao projeto básico fornecido pela Administração.

5. Justificativa Econômica e Administrativa

Sob o aspecto econômico e administrativo, a contratação semi-integrada apresenta as seguintes vantagens:

- Melhor relação custo-benefício, considerando a redução de aditivos contratuais e de prorrogações de prazo;
- Otimização do cronograma, uma vez que as fases de projeto e execução são conduzidas de forma coordenada;
- Redução de riscos para a Administração, com a transferência ao contratado de parcela relevante dos riscos associados ao desenvolvimento dos projetos;
- Maior previsibilidade de resultados, com foco no atendimento aos requisitos de desempenho definidos no projeto básico.

6. Exigência do Termo de Compromisso nº 964950/2024/MCIDADES/CAIXA

Ressalte-se, ainda, que a adoção do regime de contratação de engenharia semi-integrada decorre de exigência expressa constante no Termo de Compromisso nº 964950/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado entre a Administração e a Caixa Econômica Federal, no âmbito das transferências de recursos do Ministério das Cidades.

O referido Termo de Compromisso estabelece, como condição para a liberação e correta aplicação dos recursos federais, a utilização do regime de contratação semi-integrada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

considerando a natureza do empreendimento, a complexidade técnica envolvida e a necessidade de maior controle de desempenho, prazos e custos.

Assim, o atendimento a essa exigência configura obrigação administrativa e contratual, sendo imprescindível para a regularidade do ajuste, para a continuidade do repasse dos recursos e para a conformidade do processo com as normas do agente financeiro e do órgão concedente.

7. Adequação do Projeto Básico

A Administração dispõe de Projeto Básico detalhado, contendo:

- Definição clara do problema a ser resolvido;
- Requisitos técnicos, funcionais e de desempenho;
- Parâmetros de qualidade, sustentabilidade, segurança e durabilidade;
- Estimativas de custos e prazos;
- Diretrizes para elaboração dos projetos básico e executivo.

Esses elementos asseguram a adequada competição entre os licitantes e a correta execução contratual.

8. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do regime de contratação de engenharia semi-integrada é tecnicamente adequada, juridicamente amparada e economicamente vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público, aos princípios da eficiência, da economicidade e da gestão de riscos, bem como às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Assim, resta devidamente fundamentada e justificada a escolha desse regime de contratação para o objeto em questão.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO, SÃO DE:
Lei 14.133/2021 Art. 55, inciso II, alínea d) 35 (trinta e cinco dias) úteis.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 03/04/2026 às 9h00 (horário de Brasília)

FIM REC. PROPOSTAS

Dia: 03/04/2026 às 8h00 (horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 1 (uma) hora antes do horário previsto para início da sessão de disputa de preços.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ: 00:00 horas do dia 30/03/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2025

O Município de Jacobina, Estado da Bahia, com sede na Rua Senador Pedro Lago, nº 40, Bairro Centro CEP – 44.700-000, Cidade Jacobina, Estado da Bahia, Fone (0xx74) 3621-2590, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 14.197.586/0001-30, por intermédio do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Jacobina - Bahia, instituída pelo Decreto nº 235, de 12 de fevereiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E do Decreto nº 449, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1. OBJETO:

1.1. Contratação semi-integrada de empresa para desenvolvimento do projeto executivo de engenharia assim como execução de todas as etapas e ações necessárias para as obras de contenção de encostas no município de Jacobina – BA, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram este Edital referência e seus anexos.

1.1. O regime de execução será indireto, na modalidade contratação semi-integrada, com medição pelo cumprimento de etapas, conforme especificações, planilhas e quantitativos, cronograma físico – financeiro e projetos integrantes deste edital.

1.2. O prazo para execução do presente objeto é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação serão custeadas com recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 964950/2024/MCIDADES/CAIXA.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ 4.266.059,53 (quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.

3. O CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sistema eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, no sítio www.bll.org.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bll.org.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas que atenderem às exigências do Edital.

4.2. Empresas individualizadas ou que estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3. A(s) licitante(s) responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Secretária Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.5.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- 4.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. O impedimento de que trata o item 4.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.4 e 4.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.10. O disposto nos itens 4.5.4 e 4.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12. A vedação de que trata o item 4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

- 5.1. No caso de consórcio será impedida de participar desta licitação a empresa que participe, ao mesmo tempo, de mais de um consórcio ou a licitante que atue, ao mesmo tempo, isoladamente e em consórcio, conforme inciso IV do art. 15 da Lei 14.133/2021.
- 5.2. Deverá ser indicado uma empresa líder, que será responsável por representar o consórcio perante a Administração, podendo esta emitir declarações, apresentar lances, documentos de proposta e de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos.
- 5.3. A proposta do consórcio deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador da empresa líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone, e e-mail), bem como todas as informações dos estabelecimentos vinculados à execução contratual.
- 5.4. Instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio deverá conter no mínimo:
- a) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração, durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;
 - b) Participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como o percentual de cada no valor global ofertado;
 - c) Prazo de vigência do compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório;
 - d) Prazo de duração do consórcio que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

acrescido de 6 (seis) meses;

e) Os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;

f) Responsabilidade solidária dos Consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.

5.5. Todos os documentos de habilitação listados neste Edital deverão ser comprovados por todos os Consorciados, sob pena de inabilitação do Consórcio.

5.6. Caso o Consórcio se sagre vencedor, deverá promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado juntamente com a proposta, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO

6.2. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTES CERTAMES.

6.3. A Lei 14.133, em seu artigo 17, §§ 1º e 3º, estabelece que a fase de lances deve preceder a habilitação. No entanto, em situações específicas, como na contratação de obras cuja interrupção ou suspensão possa acarretar prejuízos à continuidade da construção, a inversão das fases se mostra uma alternativa mais eficaz. Isso ocorre porque, em diversos processos licitatórios, empresas sem capital social adequado ou sem comprovação técnica acabam apresentando lances mais baixos e sendo declaradas vencedoras. Porém, na fase de habilitação, constata-se que não atendem aos requisitos do edital, resultando em atrasos irreversíveis, riscos de perda do objeto devido à expiração de prazos ou, em muitos casos, no fracasso da licitação.

6.4. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

6.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.6. O envio da proposta assim como o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.7. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

6.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

6.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços inicial, anteriormente inseridos no sistema;

6.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico, indicando-se, entre outras, as seguintes informações:

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

7.4. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

7.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

7.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA INVERSÃO DE FASES, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos fornecedores, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.

8.3. Habilitados os fornecedores, a Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30/09/2022.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.6. Formulação de Lances

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no sistema eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bll.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Classificação das Propostas

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- 8.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 8.27.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.27.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de CONSÓRCIO, no território do Estado em que este se localize;
- 8.27.7. empresas brasileiras;
- 8.27.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.27.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.28.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, contados do envio da mensagem em campo próprio do Sistema BLL, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.29. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 9.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 9.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.5.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- 9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.8. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 9.9. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 9.9.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;
- 9.9.2. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);
- 9.9.3. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);
- 9.9.4. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);
- 9.9.5. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).
- 9.10. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.
- 9.11. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.
- 9.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.
- 9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.13.3. O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.
- 9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

9.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.16. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.18. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.19. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.19.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação solicitará e verificará a habilitação apenas do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma da Lei 14.133/21.

10.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

10.3. Habilitação jurídica:

10.4. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

10.5. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

10.6. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

10.7. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.8. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.9. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.10. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.11. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.12. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

10.13. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.14. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.17. Apresentação de prova de inscrição municipal ou estadual, conforme aplicável ao ramo de atividade da empresa, emitida pelo órgão competente, comprovando a regularidade da licitante perante o respectivo ente federativo.

10.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de domicílio ou sede da licitante.

10.20. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

10.21. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

10.22. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

10.23. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.25. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

10.26. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, aplicando-se a elas os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.27. Habilitação econômico-financeira:

10.28. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

10.29. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

10.30. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

10.31. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.32. O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis deverão comprovar ainda:

10.33. Comprovação de Capital Social de 10% (dez por cento) da do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.35. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.36. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

10.37. A comprovação de Capital Corrente Líquido, Patrimônio Líquido e de inexistência de compromissos assumidos que impeçam a execução do objeto será aplicada sobre a metade do valor estimado da contratação, com o objetivo de ampliar a competitividade do certame.

10.38. Habilitação técnica:

10.39. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Esta declaração poderá ser assinada pelo responsável técnico da empresa.

10.40. Registro ou inscrição no Conselho Regional de engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante e de seu responsável técnico, da região a que estiverem vinculados.

10.41. Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, esta deverá apresentar a certidão de registro de origem, ficando a licitante, caso seja a vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado da Bahia antes da assinatura do Contrato.

10.42. As sociedades empresárias estrangeiras deverão apresentar, no momento da assinatura do contrato, a solicitação de registro perante o conselho profissional competente no Brasil.

10.43. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa licitante, que comprove(m) a aptidão da licitante para a execução de 30% dos serviços listados na tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde
Execução de grampo para solo grampeado com comprimento menor ou igual a 6 m, diâmetro de 10 cm, perfuração com equipamento manual e armadura com diâmetro de 20 mm. Af 07/2024	M	1.112,00
Muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassada	M3	122,15
Projeto de infraestrutura, contenção e complementares	Unid	1,00

10.44. A proponente deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, (ACÓRDÃO Nº 1214/2013 – TCU – Plenário);

10.45. Somente serão aceitos atestados com a devida Certidão de Acervo Operacional – CAO, (RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023).

10.46. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

- Conter identificação do emitente, com nome, endereço, telefone e/ou outros meios de contato;
- Estar relacionado à atividade principal ou secundária da empresa conforme consta no contrato social e no cadastro da Receita Federal;
- Se emitido por órgão público, estar assinado por servidor competente e identificado com nome, cargo e CPF ou matrícula;
- Se emitido por empresa privada, não poderá ser oriundo de empresa do mesmo grupo empresarial da proponente. Consideram-se do mesmo grupo aquelas que tenham controle societário ou sócios em comum;
- Serão exigidos, se solicitado, documentos que comprovem a legitimidade do atestado, tais como cópia de contratos, notas fiscais, notas de empenho, endereço da contratante e local de execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

10.47. A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a execução anterior de, no mínimo, 30% das seguintes parcelas de maior relevância:

10.48. O licitante deverá comprovar que dispõe em seu quadro técnico de profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho de classe competente, com experiência compatível com o objeto da licitação, sendo estes:

Item	Unid.
Execução de grampo para solo grampeado com comprimento menor ou igual a 6 m, diâmetro de 10 cm, perfuração com equipamento manual e armadura com diâmetro de 20 mm. Af 07/2024	M
Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m, duplo corrimão, montantes tubulares de 30x30 mm espaçados de 1,20m, travessa superior de 1.1/2", gradil de tubos horizontais de 25x25mm e verticais de 20x20mm, fixado com chumbador mecânico. Af 04/2019	M
Muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassada	M3
Projeto de infraestrutura, contenção e complementares	Unid

- Engenheiro Civil;
- Engenheiro Civil, com especialização em Geotecnia;
- Mestre de Obras;
- Técnico de Segurança do Trabalho ou Engenheiro com especialização em Segurança do Trabalho.

10.49. O(s) profissional(is) deverá(ão) apresentar:

a) Certidão de Registro e Quitação junto ao respectivo conselho;

b) Comprovação de vínculo com a licitante, entendendo-se com tal, para fins deste, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência; o prestador de serviços, com contrato escrito, firmado com o licitante; ou ainda, o prestador de serviço com instrumento particular de comprovação de vinculação futura caso o licitante se sagre vencedor do certame, com firma reconhecida.

c) Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) Profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os seguintes serviços:

d) Declaração formal de que o(s) profissional(is) será(ão) responsável(eis) técnico(s) durante a execução do contrato, sendo permitida a substituição apenas mediante aprovação da Administração e por profissional com experiência equivalente ou superior.

10.50. O profissional cuja CAT for apresentada para comprovação da qualificação técnico-profissional deverá ser obrigatoriamente designado como responsável técnico pelo contrato.

10.51. O Mestre de Obras deverá possuir experiência comprovada em obras de engenharia de natureza similar, mediante apresentação de atestados ou declarações emitidas por pessoas jurídicas públicas ou privadas, que demonstrem sua atuação como responsável pela condução e supervisão de serviços de construção, contenção e drenagem, compatíveis com o objeto licitado.

10.52. Por se tratar de serviços em áreas onde existe circulação de pessoas, deverá a empresa apresentar 1 (um) técnico de segurança do trabalho ou engenheiro com especialização na área de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

segurança no trabalho, podendo ser: pertencente ou não ao quadro permanente da empresa, podendo ser prestador de serviços, com contrato escrito, firmado com o licitante; ou ainda, o prestador de serviço com instrumento particular de comprovação de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.53. A licitante deverá apresentar Relação Nominal da Equipe Técnica, contendo os nomes, funções e forma de vínculo de todos os profissionais que atuarão na execução da obra, acompanhada de Declaração de Anuência, assinada por cada membro da equipe, manifestando ciência e concordância com a designação para o contrato em caso de vitória no certame.

10.54. Declaração formal com indicação das instalações, maquinários e equipamentos disponíveis para realização dos serviços objeto da licitação, podendo incluir frota, ferramentas, estruturas metálicas, escoramentos, guinchos, bombas, compressores e demais equipamentos necessários à execução das obras de contenção e drenagem.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. GARANTIA DA PROPOSTA

12.1. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar Garantia da Proposta limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, com apresentação do comprovante de pagamento, sob pena de desclassificação da proposta.

12.2. O valor correspondente à garantia é de R\$ 42.660,60 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos), devendo ser recolhido pela licitante em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.3. Nas licitações eletrônicas, a comprovação da garantia de proposta deverá ser realizada no ato do cadastramento da proposta de preços junto ao sistema eletrônico utilizado.

12.4. Conforme o § 2º do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

12.5. De acordo com o § 3º do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, o licitante perderá o valor integral da garantia da proposta caso, após devidamente convocado, recuse-se a assinar, de forma implícita ou explícita, o instrumento contratual, ou não apresente a documentação exigida para a contratação, hipótese em que será executado o valor total da garantia apresentada.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

13.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

13.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

13.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

13.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.8.1. conter vícios insanáveis;

13.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

13.11. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

13.11.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

13.11.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

13.11.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

13.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

13.13.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

13.13.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

13.13.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

13.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14. DOS RECURSOS

14.1. Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

14.2. Após a declaração de habilitação e inabilitação, o Agente de Contratação informará via chat que está aberto o prazo para intenção de recurso quanto a decisão.

14.3. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 30 (trinta) minutos. Decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto campo de anexo para a inclusão das razões no prazo de 03 (três) dias úteis e após esse prazo, será aberto campo de anexo para inclusão das contrarrazões no mesmo prazo, dos recursos contra habilitação/inabilitação que tenham sido aceitos pelo juízo de admissibilidade.

14.4. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no Diário Oficial do Município, que disporá a data da sessão de continuidade do certame com o julgamento das propostas.

14.5. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhe então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- 14.6. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor.
- 14.7. A falta de manifestação da intenção recursal, no prazo indicado no item 14.7, importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- 14.8. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.9. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.10. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.12. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema.
- 14.13. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 14.14. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 14.15. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.3. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.5. Convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.6. A convocação feita por meio do sistema eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bll.org.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação desta licitação, a empresa vencedora será convocada para assinatura do Contrato Administrativo com o Município, o qual incluirá as condições estabelecidas neste edital, na minuta contratual e nos demais anexos, além daquelas constantes na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

17.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinatura do contrato.

17.3. O contrato poderá ser encaminhado por meio eletrônico (e-mail) ao endereço informado pelo licitante na sessão pública, competindo à contratada providenciar a impressão, assinatura e devolução do instrumento em 02 (duas) vias originais ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento.

17.4. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela licitante vencedora durante a sua vigência e devidamente justificado, a critério e mediante aceitação da Administração.

17.5. A via do contrato destinada à contratada, devidamente assinada pela Prefeitura Municipal, será encaminhada por meio eletrônico ou disponibilizada para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais.

17.6. O não comparecimento ou a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação, ensejando a aplicação das penalidades cabíveis e a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições propostas.

17.7. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das referidas condições.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

18.2. Será exigida garantia contratual adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85%. (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente, e conforme mencionado no item 13.11.3 deste edital.

18.3. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.4. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

18.5. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

18.6. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

18.7. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

18.8. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 18.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

19. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

19.1. Conforme regras constantes no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. Conforme regras constantes no Termo de Referência.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. Conforme regras constantes no Termo de Referência.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. Fraudar a licitação

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

23. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA COOPERATIVAS

- 23.1. Caso a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 23.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 23.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 23.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 23.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 23.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 23.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 23.8. Ata de fundação;
- 23.9. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 23.10. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 23.11. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 23.12. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 23.13. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 23.14. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 24.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA na BOLSA DE LICITAÇÕES E
- 24.3. LEILÕES - www.bll.org.br.
- 24.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bll.org.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 24.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafos 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 24.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os Participantes e a administração.
- 24.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bll.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 24.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DOS DIREITOS AUTORAIS

25.1. A Contratada nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, deverá ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos, às soluções apresentadas e aos modelos elaborados, bem como suas especificações técnicas e de toda documentação e todos os demais produtos gerados na execução do contrato, os quais poderão ser livremente utilizados e alterados pelo Contratante em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

25.2. Os direitos autorais do projeto e demais documentos serão, portanto, de propriedade da Contratante, de modo que, nos termos do art. 93, §3º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública, bastará que o autor seja comunicado e os registros serão promovidos nos órgãos ou entidades competentes.

26. TERMO DE APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO – TAPE

26.1. Conforme estabelecido no regime de execução de Contratação Semi-Integrada e no Termo de Referência, é vedada a execução de quaisquer serviços de obra, inclusive mobilização de canteiro, fornecimento de materiais e execução de serviços permanentes, antes da emissão do Termo de Aprovação do Projeto Executivo (TAPE) pelo órgão/entidade CONTRATANTE.

26.2. Excluem-se da vedação prevista no item anterior apenas as atividades estritamente necessárias à elaboração do Projeto Executivo, tais como vistorias técnicas, levantamentos topográficos, sondagens geotécnicas, investigações geológicas e demais estudos complementares indispensáveis, desde que previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

26.3. REQUISITOS DO PROJETO EXECUTIVO

26.3.1. O Projeto Executivo de Engenharia, a ser elaborado pela CONTRATADA, deverá contemplar todas as soluções técnicas necessárias à contenção de encostas no Município de Jacobina – BA, observando as condições geológicas, geotécnicas, hidrológicas, topográficas e ambientais locais, bem como as diretrizes constantes nos projetos, estudos preliminares e documentos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE.

26.3.2. Na elaboração do Projeto Executivo deverão ser observados, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) Adequação e detalhamento das soluções de contenção, considerando as características específicas de cada área de intervenção, incluindo taludes naturais e artificiais, cortes, aterros e áreas urbanizadas adjacentes.
- b) Revisão, compatibilização e ajuste da planilha orçamentária, em conformidade com as soluções técnicas adotadas, quantitativos efetivos e metodologia construtiva definida no Projeto Executivo.
- c) Desenvolvimento dos projetos de estabilização e contenção de encostas, podendo incluir, conforme aplicável, muros de contenção, cortinas atirantadas, solo grampeado, enrocamentos, revegetação, drenagem superficial e profunda, entre outras soluções de engenharia.
- d) Elaboração e consolidação de estudos e levantamentos complementares, tais como investigações geológicas e geotécnicas, ensaios de campo e laboratório, estudos hidrológicos, levantamentos topográficos e cadastrais, necessários à adequada definição das soluções de engenharia.
- e) Projetos de drenagem superficial e subterrânea, dimensionados de acordo com o estudo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

hidrológico, regime de chuvas da região, topografia local e interferências existentes, garantindo a estabilidade das encostas e a segurança das áreas adjacentes.

f) Compatibilização do Projeto Executivo com as interferências existentes, tais como redes de infraestrutura urbana, edificações, vias públicas, sistemas de drenagem, áreas de risco e ocupações lindeiras.

g) Responsabilidade da CONTRATADA pela obtenção das licenças, autorizações e aprovações junto aos órgãos competentes, quando aplicável, incluindo órgãos ambientais, prefeitura municipal e demais entidades reguladoras, necessárias à execução das obras.

h) Atendimento integral às normas técnicas vigentes, legislações aplicáveis, boas práticas de engenharia, critérios de segurança, durabilidade, sustentabilidade ambiental e funcionalidade das soluções propostas.

26.3.3. O início da execução das obras de contenção de encostas ficará condicionado à análise, aprovação formal e emissão do TAPE pela CONTRATANTE, não sendo admitida a execução de serviços permanentes antes dessa aprovação.

26.4. PRAZO PARA ELABORAÇÃO E ENTREGA DO PROJETO EXECUTIVO

26.5. O Projeto Executivo de Engenharia deverá ser elaborado e entregue pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço para início da Fase 1, ou da data definida contratualmente para início dos serviços de elaboração do projeto.

26.6. O prazo estabelecido no item anterior compreende a elaboração completa do Projeto Executivo, incluindo, quando aplicável:

- a) Realização de vistorias técnicas, levantamentos topográficos e cadastrais;
- b) Execução de sondagens geotécnicas, investigações geológicas e ensaios necessários;
- c) Elaboração dos estudos hidrológicos, geotécnicos e de estabilidade de encostas;
- d) Desenvolvimento, detalhamento e compatibilização de todos os projetos de engenharia;
- e) Elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos exigidos.

26.7. O Projeto Executivo será submetido à análise técnica da CONTRATANTE, que poderá solicitar ajustes, correções ou complementações, as quais deverão ser atendidas pela CONTRATADA sem ônus adicional, dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização.

26.8. O prazo para análise e manifestação da CONTRATANTE não suspende automaticamente o prazo contratual, salvo disposição expressa em contrário ou quando formalmente determinado pela Administração.

26.9. A emissão do Termo de Aprovação do Projeto Executivo (TAPE) ocorrerá após a verificação do atendimento integral às exigências contratuais, sendo condição indispensável para o início da execução das obras de contenção de encostas.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos Documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.13. A administração do Município poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.14. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

27.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bll.org.br e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Jacobina ([www. https://jacobina.ba.gov.br](http://www.https://jacobina.ba.gov.br)), ou ainda solicitar, por via digital, através do e-mail da CPL (licitacao@jacobina.ba.gov.br) ou in loco junto à Comissão e Agente de Contratação, trazendo pen drive, para copiar o edital e outros documentos, na Rua Senador Pedro Lago, Nº 40, Centro, CEP – 44.700-000, Jacobina – Bahia, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

27.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO I – TERMO DE REFEÊNCIA

ANEXO I A - Projeto Básico; I-B Memorial Descritivo; I-C Planilha Orçamentária Referencial; I-D Cronograma Físico-Financeiro; I-G ART; I-H BDI; I-I Composição do Investimento; I-J Termo de Compromisso.

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III: Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

ANEXO IV: Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII, ART. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VI: Modelo de declaração do porte da empresa;

ANEXO VII: Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO VIII: Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IX: Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

ANEXO X: Declaração de que cumpre com a reserva de cargos;

ANEXO XI: Minuta do Contrato.

Jacobina – BA, 09 de fevereiro de 2026

Lucas Dourado Vilas Boas Gomes
Secretário Municipal De Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano E Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação semi-integrada de empresa para desenvolvimento do projeto executivo de engenharia assim como execução de todas as etapas e ações necessárias para as obras de contenção de encostas no município de Jacobina – BA, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram este Termo de Referência e seus anexos, com recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 964950/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado com a Caixa Econômica Federal. A contratação será realizada sob o regime de contratação semi-integrada, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada a elaboração do projeto executivo de engenharia, bem como a execução integral das obras, a partir do Projeto Básico e das diretrizes técnicas fornecidas pela Administração.

1.2. Considerando a OT - IBR 002/2009 e por se tratar de contratação semi-integrada, o referido objeto requer a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação e o acompanhamento de profissional habilitado, conforme Lei 5.194/1966, dividido em elaboração de projeto executivo e execução de obra nova.

1.3. Regime de Execução Indireta, compreendendo a execução da obra pela empresa contratada de forma semi-integrada, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, sob responsabilidade técnica da contratada e fiscalização da Administração.

1.4. Os serviços objeto desta contratação possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de projetos e normas técnicas aplicáveis à construção civil, de modo que a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes será baseada na proposta de menor preço que atenda integralmente às especificações técnicas.

1.5. O escopo da contratação envolve execução de serviços de forma que, ao final do contrato, o empreendimento seja entregue conforme o projeto executivo, constituído das peças gráficas, memoriais descritivos, especificações técnicas, bem como a planilha orçamentária que se complementam e não devem, portanto, serem interpretados independentemente.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data fixada na Ordem de Início a ser expedida pela Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. O prazo máximo para execução da obra será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de emissão da ordem de serviço, devendo estar compreendido dentro do prazo de vigência contratual.

1.9. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência e de execução do contrato deverá(ão) ser formalizada(s) por meio de termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de Jacobina – BA de executar obras de contenção de encostas em áreas identificadas como de risco geotécnico, onde há histórico de deslizamentos e instabilidade de solo, especialmente durante períodos chuvosos. Tais ocorrências colocam em risco a integridade física dos moradores e a segurança das vias públicas, demandando intervenções técnicas capazes de estabilizar o terreno e prevenir novos episódios de desabamento. A adoção do regime de contratação semi-integrada justifica-se pela complexidade geotécnica das áreas a serem intervenientes, que demanda soluções técnicas específicas e adaptáveis às condições reais do terreno, sendo mais eficiente e econômica a atribuição à contratada da responsabilidade pela concepção das soluções de engenharia.

2.2. O Município, diante da relevância social e da urgência em garantir a segurança da população, elaborou projetos e estudos técnicos específicos que apontam a necessidade de execução de obras de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

engenharia voltadas à estabilização de taludes, drenagem superficial e profunda, execução de muros de contenção e demais estruturas complementares.

2.3. A contratação proposta será custeada com recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 964950/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado com a Caixa Econômica Federal, que visa o financiamento de obras de prevenção de desastres e melhoria da infraestrutura urbana.

2.4. A intervenção tem como objetivo prevenir a ocorrência de novos deslizamentos de terra na área em questão, assegurando a estabilidade do terreno e a proteção das moradias situadas em seu entorno. Constatou-se que o fator de segurança do talude natural está abaixo do valor mínimo exigido pelas normas técnicas, o que torna indispensáveis as obras de estabilização para garantir a segurança contra possíveis rupturas e movimentações do solo.

2.5. A área foi classificada como de alto risco em relação à segurança de vidas humanas, em virtude da presença de edificações próximas. Do mesmo modo, quanto ao risco de danos materiais e ambientais, o local foi enquadrado como de alto risco, considerando as características e propriedades existentes na região.

2.6. A execução dessas intervenções contribuirá significativamente para a redução de riscos de acidentes e prejuízos materiais, promovendo a segurança das comunidades afetadas e a preservação do patrimônio público e privado, além de garantir maior estabilidade e durabilidade às áreas urbanas atingidas por processos erosivos e de instabilidade do solo.

2.7. Assim, a necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de dotar o Município de infraestrutura segura e resistente, capaz de assegurar condições adequadas de moradia e circulação, em conformidade com os princípios da eficiência, segurança e interesse público que norteiam a Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na execução completa das obras de contenção de encostas no Município de Jacobina – BA, abrangendo todas as etapas necessárias à estabilização das áreas de risco previamente identificadas, desde a mobilização inicial até a entrega final das obras, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

3.2. **Fase de Planejamento e Mobilização:** elaboração de plano de execução, definição das metodologias construtivas, instalação do canteiro de obras, sinalização da área de intervenção e adoção das medidas de segurança e mitigação de impactos ambientais e sociais.

3.3. **Fase de Execução:** realização dos serviços de terraplenagem, drenagem, fundações, execução de estruturas de contenção em solo grampeado, muro de gabião, concreto projetado ou outras técnicas adequadas, conforme o projeto executivo e as normas técnicas aplicáveis, incluindo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, insumos e mão de obra qualificada.

3.4. **Fase de Controle e Monitoramento:** acompanhamento técnico, fiscalização, ensaios e testes de qualidade dos materiais e serviços, assegurando conformidade com as especificações do projeto, das normas da ABNT e das condições contratuais.

3.5. **Fase de Entrega e Pós-Execução:** limpeza e recomposição das áreas afetadas, elaboração de “*as-built*”, entrega das obras concluídas e em condições de operação, treinamento e orientação quanto à manutenção preventiva e corretiva das estruturas implantadas.

3.6. **Ciclo de Vida e Sustentabilidade:** adoção de soluções técnicas que privilegiem a durabilidade das estruturas, o menor custo global ao longo do tempo e a redução de impactos ambientais, considerando o desempenho e a manutenção das obras durante sua vida útil.

3.7. A adoção da contratação semi-integrada representa uma forma eficiente de promover a integração das etapas de elaboração dos projetos e da execução da obra, assegurando maior controle sobre custos e prazos, bem como uma gestão mais racional dos recursos públicos. Esse regime permite que o contratado desenvolva o projeto executivo a partir do Projeto Básico fornecido pela Administração, garantindo que todas as fases, desde o aprimoramento do projeto até a entrega definitiva do objeto, sejam realizadas com qualidade, eficiência e em conformidade com os objetivos estabelecidos no Termo de Compromisso nº 964950/2024/MCIDADES/CAIXA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

3.8. Dessa forma, a solução ora proposta contempla o ciclo de vida completo da obra, desde a concepção técnica e execução até a estabilidade e funcionalidade contínua das estruturas implantadas, promovendo maior segurança e sustentabilidade nas áreas beneficiadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá possuir comprovada capacidade técnica e operacional para a execução de obras de contenção de encostas, demonstrada por meio de atestados de desempenho anterior, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

4.2. Os serviços deverão ser executados conforme as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, notadamente aquelas relativas a obras de contenção, fundações, drenagem e estabilidade de taludes.

4.3. Deverão ser utilizados materiais e equipamentos de qualidade, devidamente certificados e em conformidade com as especificações do projeto executivo e com os padrões de segurança aplicáveis.

4.4. A contratada deverá elaborar e submeter, para aprovação, o Plano de Execução da Obra, contendo cronograma físico-financeiro detalhado, metodologia construtiva, plano de gerenciamento de resíduos, medidas de controle ambiental e plano de segurança do trabalho.

4.5. A execução dos serviços deverá observar as boas práticas de engenharia, priorizando técnicas que assegurem a durabilidade, a estabilidade das estruturas e a redução de custos de manutenção ao longo do ciclo de vida útil da obra.

4.6. Requisitos Administrativos

4.7. A contratada deverá manter equipe técnica habilitada, com responsável técnico devidamente registrado no CREA/CAU, que responderá pelo acompanhamento e execução dos serviços.

4.8. A empresa deverá apresentar e manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigidas no processo licitatório.

4.9. Será obrigatória a manutenção das condições de regularidade perante o FGTS, INSS e Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme previsto na legislação vigente.

4.10. A contratada deverá atender às exigências de segurança e saúde no trabalho, observando a Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18) e demais disposições correlatas.

4.11. O contrato deverá prever mecanismos de fiscalização e controle, possibilitando ao Município a verificação periódica da conformidade da execução com o projeto e as especificações técnicas.

4.12. Requisitos de Sustentabilidade

4.13. Durante a execução das obras, deverão ser observadas as diretrizes de sustentabilidade e as normas pertinentes de engenharia, meio ambiente e segurança do trabalho, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

4.14. Eficiência no uso de recursos naturais: Deverão ser priorizadas técnicas construtivas que reduzam o consumo de materiais e energia, utilizando soluções que promovam o uso racional de recursos públicos e o mínimo impacto ao meio ambiente.

4.15. Gestão ambiental dos resíduos: A contratada deverá segregar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos gerados durante a execução das obras, em conformidade com a legislação ambiental e as normas de segurança, priorizando o reuso e a reciclagem de materiais sempre que possível.

4.16. Redução de impactos ambientais e urbanos: As atividades deverão ser planejadas de modo a minimizar ruídos, poeira, vibrações e interferências no entorno, garantindo a integridade das edificações próximas e a segurança dos trabalhadores e da população residente.

4.17. Uso de materiais adequados e sustentáveis: Sempre que tecnicamente viável, deverão ser utilizados materiais certificados, reciclados ou de baixo impacto ambiental, compatíveis com as exigências técnicas das estruturas de contenção e das obras complementares.

4.18. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente incluídos nas especificações técnicas, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as orientações constantes do Guia Nacional de Contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

Sustentáveis ou documento equivalente, assegurando uma execução ambientalmente responsável e socialmente adequada.

4.19. Requisitos de Desempenho e Entrega

4.20. O resultado deverá assegurar a estabilidade e a segurança das encostas, atendendo aos parâmetros de desempenho estrutural e geotécnico exigidos.

4.21. As obras deverão ser entregues em condições plenas de operação, e do conjunto de documentos “*as built*”.

4.22. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade integral dos serviços com o projeto e as especificações contratuais.

4.23. Subcontratação

4.24. Será vedada a subcontratação total do objeto.

4.25. A eventual subcontratação de serviços técnicos especializados, como sondagens e ensaios geotécnicos, integra o risco e a responsabilidade exclusiva da contratada, não caracterizando contratação correlata ou interdependente por parte da Administração.

4.26. A subcontratação parcial não exime a contratada de sua responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações contratuais e legais, permanecendo sob sua responsabilidade a qualidade, os prazos e os resultados das obras executadas.

4.27. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

4.28. As empresas subcontratadas deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista antes do início das atividades, bem como declarar que não possuem entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos servidores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Município de Jacobina.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto contratado será realizada por meio da execução completa das obras de contenção de encostas no Município de Jacobina – BA, compreendendo todas as etapas necessárias à estabilização das áreas de risco, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, bem como a realização de serviços de terraplenagem, drenagem superficial e profunda, execução de muros de contenção, solo grampeado, revestimentos, recuperação de áreas degradadas e demais atividades técnicas indispensáveis à entrega da obra em plena conformidade com os projetos e especificações técnicas aprovadas.

5.2. O prazo para início da execução das obras será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço expedida pelo Município de Jacobina.

5.3. Os serviços deverão ser executados preferencialmente em dias úteis, no horário de expediente da Administração, observando-se a segurança do entorno, as condições climáticas e a logística de acesso às áreas de intervenção. Havendo necessidade, as atividades poderão ocorrer em horários alternativos, incluindo finais de semana ou períodos noturnos, desde que haja prévia autorização da Administração Municipal.

5.4. A execução das obras será programada e supervisionada pela equipe técnica designada pelo Município, podendo ocorrer de forma contínua ou por etapas, conforme o cronograma físico-financeiro e as fases construtivas estabelecidas nos projetos.

5.5. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e com experiência comprovada em obras de engenharia geotécnica e de contenção de encostas, devidamente habilitados nos Conselhos de Classe competentes, com a respectiva emissão e apresentação da ART ou RRT dos responsáveis técnicos, conforme exigido.

5.6. A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes do Município de Jacobina, os quais serão responsáveis pela verificação da conformidade dos serviços com os projetos, memoriais e normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

de segurança aplicáveis. Poderão ser realizadas reuniões técnicas periódicas de acompanhamento para avaliação do andamento físico da obra, desempenho da contratada e ajustes necessários ao cronograma.

5.7. Em caso de fatores impeditivos, imprevistos geotécnicos ou condições climáticas adversas que comprometam o cumprimento dos prazos estabelecidos, a contratada deverá apresentar justificativa formal, indicando as causas e propondo novo cronograma de execução, sujeito à análise e aprovação da Administração Municipal.

5.8. Caso seja necessária a substituição de profissionais durante a execução das obras, a contratada deverá providenciar substitutos com qualificação técnica equivalente ou superior, garantindo a continuidade, segurança e qualidade dos serviços prestados.

5.9. Durante a execução contratual, eventuais ajustes nos projetos ou métodos construtivos deverão ser propostos pela contratada, mediante justificativa técnica, e estarão sujeitos à análise e aprovação da Administração, nos termos do art. 46, §5º, da Lei nº 14.133/2021

5.10. A execução contratual será indireta, e o regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integrarão o contrato, assegurando o controle e a previsibilidade dos custos envolvidos.

6. TERMO DE APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO – TAPE

6.1. Conforme estabelecido no regime de execução de Contratação Semi-Integrada e no disposto neste Termo de Referência, fica vedada a execução de quaisquer serviços de obra, inclusive mobilização de canteiro, fornecimento de materiais e execução de serviços permanentes, antes da emissão do Termo de Aprovação do Projeto Executivo (TAPE) pelo órgão/entidade CONTRATANTE.

6.2. Excluem-se da vedação prevista no item anterior apenas as atividades estritamente necessárias à elaboração do Projeto Executivo, tais como vistorias técnicas, levantamentos topográficos, sondagens geotécnicas, investigações geológicas e demais estudos complementares indispensáveis, desde que previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

6.3. REQUISITOS DO PROJETO EXECUTIVO

6.3.1. O Projeto Executivo de Engenharia, a ser elaborado pela CONTRATADA, deverá contemplar todas as soluções técnicas necessárias à contenção de encostas no Município de Jacobina – BA, observando as condições geológicas, geotécnicas, hidrológicas, topográficas e ambientais locais, bem como as diretrizes constantes nos projetos, estudos preliminares e documentos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE.

6.3.2. Na elaboração do Projeto Executivo deverão ser observados, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) Adequação e detalhamento das soluções de contenção, considerando as características específicas de cada área de intervenção, incluindo taludes naturais e artificiais, cortes, aterros e áreas urbanizadas adjacentes.
- b) Revisão, compatibilização e ajuste da planilha orçamentária, em conformidade com as soluções técnicas adotadas, quantitativos efetivos e metodologia construtiva definida no Projeto Executivo.
- c) Desenvolvimento dos projetos de estabilização e contenção de encostas, podendo incluir, conforme aplicável, muros de contenção, cortinas atirantadas, solo grampeado, enrocamentos, revegetação, drenagem superficial e profunda, entre outras soluções de engenharia.
- d) Elaboração e consolidação de estudos e levantamentos complementares, tais como investigações geológicas e geotécnicas, ensaios de campo e laboratório, estudos hidrológicos, levantamentos topográficos e cadastrais, necessários à adequada definição das soluções de engenharia.
- e) Projetos de drenagem superficial e subterrânea, dimensionados de acordo com o estudo hidrológico, regime de chuvas da região, topografia local e interferências existentes, garantindo a estabilidade das encostas e a segurança das áreas adjacentes.
- f) Compatibilização do Projeto Executivo com as interferências existentes, tais como redes de infraestrutura urbana, edificações, vias públicas, sistemas de drenagem, áreas de risco e ocupações lindeiras.
- g) Responsabilidade da CONTRATADA pela obtenção das licenças, autorizações e aprovações junto aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

órgãos competentes, quando aplicável, necessárias à execução das obras.

h) Atendimento integral às normas técnicas vigentes, legislações aplicáveis, boas práticas de engenharia, critérios de segurança, durabilidade, sustentabilidade ambiental e funcionalidade das soluções propostas.

6.3.3. O início da execução das obras de contenção de encostas ficará condicionado à análise, aprovação formal e emissão do TAPE pela CONTRATANTE, não sendo admitida a execução de serviços permanentes antes dessa aprovação.

6.4. PRAZO PARA ELABORAÇÃO E ENTREGA DO PROJETO EXECUTIVO

6.4.1. O Projeto Executivo de Engenharia deverá ser elaborado e entregue pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço para início da Fase 1, ou da data definida contratualmente para início dos serviços de elaboração do projeto.

6.4.2. O prazo estabelecido compreende a elaboração completa do Projeto Executivo, incluindo, quando aplicável:

- a) Realização de vistorias técnicas, levantamentos topográficos e cadastrais;
- b) Execução de sondagens geotécnicas, investigações geológicas e ensaios necessários;
- c) Elaboração dos estudos hidrológicos, geotécnicos e de estabilidade de encostas;
- d) Desenvolvimento, detalhamento e compatibilização de todos os projetos de engenharia;
- e) Elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos exigidos.

6.5. O Projeto Executivo será submetido à análise técnica da CONTRATANTE, que poderá solicitar ajustes, correções ou complementações, as quais deverão ser atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional, dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização.

6.6. O prazo para análise e manifestação da CONTRATANTE não suspende automaticamente o prazo contratual, salvo disposição expressa em contrário ou quando formalmente determinado pela Administração.

6.7. A emissão do Termo de Aprovação do Projeto Executivo (TAPE) ocorrerá após a verificação do atendimento integral às exigências contratuais, sendo condição indispensável para o início da execução das obras de contenção de encostas.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 Todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução da obra de contenção de encostas de Jacobina/BA deverão ser integralmente fornecidos pela contratada, sem quaisquer ônus adicionais à Administração Pública.

7.2 Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, e sem uso anterior, observando rigorosamente as especificações dos projetos executivos e as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como demais legislações aplicáveis às obras de engenharia civil.

7.3 Todos os equipamentos, sistemas e componentes utilizados, como estruturas metálicas e de concreto, sistemas elétricos, hidráulicos e sanitários, esquadrias, revestimentos, forros, pisos, pintura e demais acabamentos, deverão garantir desempenho adequado, durabilidade, conforto e segurança da edificação.

7.4 Caberá à contratada o fornecimento de todos os materiais complementares e acessórios necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços, incluindo ferramentas, dispositivos de proteção, dutos, conexões, suportes, ferragens, impermeabilizantes, materiais de fixação, entre outros indispensáveis à execução completa da obra.

7.5 Todos os materiais deverão ser compatíveis entre si e aplicados conforme as instruções dos fabricantes e as orientações técnicas do projeto executivo, de modo a assegurar uniformidade estética, eficiência e segurança estrutural.

7.6 Sempre que solicitado pela equipe de fiscalização, a contratada deverá comprovar a procedência dos materiais, mediante apresentação de notas fiscais, catálogos técnicos e certificados de qualidade emitidos pelos fabricantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

7.7 A fiscalização municipal poderá rejeitar qualquer material que não atenda às especificações do projeto ou às normas técnicas, devendo a contratada proceder à substituição imediata, sem prejuízo do cronograma de execução e sem custos adicionais à Administração.

7.8 Durante toda a execução da obra, a contratada deverá zelar pela correta gestão dos resíduos sólidos gerados, promovendo sua segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes, sendo vedado o descarte irregular em áreas públicas ou não autorizadas.

8 VISTORIA

8.1 As licitantes interessadas deverão realizar vistoria prévia e in loco nas áreas indicadas para intervenção relativas às obras de contenção de encostas no Município de Jacobina – BA, com o objetivo de verificar as condições dos taludes, topografia, acesso às frentes de trabalho, infraestrutura adjacente, interferências de redes de serviços públicos e demais peculiaridades que possam influenciar a execução dos serviços. A vistoria deve contemplar todos os pontos/trechos descritos nos projetos e/ou planilhas anexas ao edital.

8.2 A vistoria deverá ser realizada até 2 (dois) dias corridos antes da data prevista para o recebimento das propostas, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante obter todas as informações técnicas e logísticas necessárias à elaboração da proposta técnica e de preços, inclusive quanto às condições de trânsito de máquinas, áreas para armazenamento de materiais e necessidade de medidas especiais de segurança.

8.3 A ausência de vistoria não poderá, em hipótese alguma, ser alegada posteriormente como motivo para pleitear alteração de preços, prazos ou condições contratuais, tendo em vista que a visita técnica tem por finalidade evitar alegações de desconhecimento das condições geotécnicas e operacionais do local.

8.4 Todos os custos referentes à realização da vistoria correrão por conta exclusiva da licitante, não cabendo qualquer ressarcimento por parte da Administração Pública.

8.5 A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio do canal indicado no edital, junto à Prefeitura do Município de Jacobina, que designará servidor técnico responsável pelo acompanhamento da vistoria e por fornecer informações sobre os pontos a serem inspecionados.

8.6 Após a realização da visita, o servidor responsável emitirá o Atestado de Visita Técnica, que deverá ser apresentado pela licitante na fase de habilitação, conforme modelo constante dos anexos do edital. O atestado deverá identificar os trechos vistoriados e a data da inspeção.

8.7 A vistoria deverá abranger, no mínimo, a análise dos seguintes aspectos técnicos e operacionais: (i) condições e geometria dos taludes; (ii) indícios de instabilidade, trincas ou erosão; (iii) existência e capacidade de redes e elementos de drenagem; (iv) condições de acesso para equipamentos e trânsito de veículos pesados; (v) espaço disponível para canteiro e armazenamento de materiais; (vi) existência de estruturas, edificações ou bens adjacentes que possam ser afetados; (vii) presença de redes de água, esgoto, energia, telefonia e gás; e (viii) riscos à segurança de trabalhadores e população local.

8.8 Alternativamente à realização da vistoria, será admitida a apresentação da Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais de Execução (ou Declaração de Abstenção de Vistoria Técnica), assinada pelo representante legal da licitante, por meio da qual a empresa declara ter pleno conhecimento das condições de execução do objeto, dos locais de intervenção e de todos os fatores que possam afetar a execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade por eventuais imprecisões decorrentes da não realização da visita técnica.

8.9 A não apresentação do Atestado de Visita Técnica ou da Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais, conforme o caso, implicará inabilitação da licitante, observadas as regras previstas no instrumento convocatório.

8.10 Finalidade técnica e jurídica: a vistoria técnica visa assegurar que as propostas reflitam com exatidão as condições reais de execução, promovendo segurança contratual, reduzindo riscos de aditivos indevidos e garantindo a seleção da proposta mais adequada técnica e economicamente para a estabilização dos taludes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

9 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Atores e Responsabilidades:

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por Comissão de Fiscalização de Obras, designada por ato formal da autoridade competente do Município de Jacobina/BA, composta por:

I – Fiscal Técnico, profissional da área de engenharia ou arquitetura, responsável pela verificação técnica da execução dos serviços, medições, qualidade dos materiais e conformidade com o projeto e especificações;

II – Fiscal Administrativo, encarregado do acompanhamento documental, controle de prazos, análise de notas fiscais e comunicações administrativas;

III – Gestor do Contrato, servidor designado pela contratante, responsável pela coordenação geral da execução contratual, interlocução entre os fiscais e a contratada, e pela adoção das medidas administrativas cabíveis decorrentes das constatações de fiscalização.

9.3 Cada fiscal e o gestor do contrato deverão atuar dentro dos limites de suas atribuições, conforme previsto nos artigos 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, respondendo individualmente por eventuais omissões ou irregularidades detectadas em sua área de competência.

9.4 Protocolo de Comunicação

9.5 Toda comunicação entre a contratante e a contratada deverá ser formalizada por meio eletrônico institucional e-mail oficial, de forma a garantir rastreabilidade e segurança da informação.

9.6 As solicitações de esclarecimentos, notificações, ordens de serviço, relatórios e registros de ocorrências deverão ser protocoladas formalmente, com confirmação de recebimento e prazos de resposta definidos.

9.7 A contratada deverá designar um responsável técnico e um preposto administrativo, que responderão perante a Administração por todos os assuntos relacionados à execução contratual.

9.8 Forma de Pagamento

9.9 Será adotada a sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

9.10 Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, conforme medições mensais, correspondentes às etapas efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização técnica, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado.

9.11 A liberação de cada parcela estará condicionada à emissão do relatório de medição, ao atesto da fiscalização técnica e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

9.12 Essa sistemática justifica-se pela necessidade de vincular o pagamento ao avanço físico da obra, promovendo maior controle sobre a execução e garantindo a economicidade e a eficiência do gasto público.

9.13 Avaliação da Conformidade – Recebimento Provisório

9.14 O recebimento provisório ocorrerá mediante vistoria técnica realizada pela fiscalização designada, que verificará a conformidade dos serviços executados e dos produtos entregues com as especificações técnicas, o projeto executivo e a proposta da contratada.

9.15 Serão aplicados critérios objetivos de aferição da qualidade e da estabilidade das estruturas, bem como ensaios, testes e inspeções conforme as normas técnicas da ABNT.

9.16 Constatadas irregularidades ou pendências, será fixado prazo razoável para correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.17 Avaliação da Conformidade – Recebimento Definitivo

9.18 O recebimento definitivo ocorrerá após o cumprimento integral das pendências apontadas no recebimento provisório, mediante nova vistoria técnica e administrativa, que atestará a plena adequação da obra às especificações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

9.19 Deverá ser apresentado o relatório “*as-built*”, bem como manuais de operação e manutenção preventiva das estruturas executadas.

9.20 A fiscalização técnica emitirá termo de recebimento definitivo, que será submetido à aprovação da autoridade competente.

9.21 Verificação das Condições Contratuais

9.22 Durante toda a execução, será verificada a manutenção, pela contratada, de todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica apresentadas na fase licitatória.

9.23 A constatação de irregularidade ensejará a suspensão dos pagamentos até a devida regularização, sem prejuízo das sanções previstas.

9.24 Sanções, Glosas e Rescisão Contratual

9.25 O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade.

9.26 As glosas de valores poderão ser aplicadas proporcionalmente à extensão do serviço não executado, executado com defeito ou em desconformidade com as especificações contratuais.

9.27 A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas em lei e no contrato, mediante procedimento administrativo com contraditório e ampla defesa, devidamente fundamentado pela autoridade competente.

9.28 Garantias de Execução Contratual

9.29 A contratada deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsão editalícia, nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária).

9.30 Será exigida garantia contratual adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

9.31 A garantia terá por finalidade assegurar a fiel execução do contrato e cobrir eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento, podendo ser acionada pela Administração nos casos de descumprimento contratual.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Não haverá pagamento antecipado.

10.2 O pagamento será realizado conforme a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, devidamente atestada pela fiscalização do contratante, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

10.3 O pagamento será efetuado por medição mensal, conforme cronograma físico-financeiro, considerando os serviços efetivamente executados em cada etapa, acompanhada da planilha de medição e memória de cálculo detalhada, observando:

10.4 Ao final de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, detalhando materiais, insumos, mão de obra e equipamentos utilizados.

10.5 Uma etapa será considerada concluída quando todos os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados integralmente, observadas as normas técnicas aplicáveis.

10.6 Caso a Contratada antecipe a execução de etapas em relação ao cronograma, poderá apresentar medição prévia correspondente, sujeita à aprovação da Contratante, desde que não haja atraso em serviços críticos.

10.7 Quando aplicável, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da procedência legal de materiais e subprodutos utilizados na execução do serviço.

10.8 A Contratante terá prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, total ou parcialmente, os serviços medidos, avaliando a conformidade da execução com o contrato e as normas técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

10.9 Nos casos de etapas não concluídas, será pago apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, podendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis.

10.10 A aprovação da medição prévia não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços.

10.11 Após aprovação da medição, a Contratada emitirá a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor aprovado, acompanhada da planilha de medição e memória de cálculo detalhada, obedecendo aos seguintes procedimentos:

10.12 Indicar o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição detalhada do objeto, o número e nome do banco, agência e conta para recebimento via ordem bancária.

10.13 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores serão de responsabilidade da Contratada.

10.14 A Contratante não efetuará pagamentos de títulos descontados, operações de “*factoring*” ou cobranças via terceiros.

10.15 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura aprovada, acompanhada de todos os documentos exigidos.

10.16 Pagamentos não realizados por motivos atribuíveis à Contratada não gerarão acréscimos financeiros.

10.17 Caso o atraso decorra exclusivamente da Contratante, o valor será corrigido pelo Índice Nacional da Construção Civil (INCC), do vencimento até o efetivo pagamento.

10.18 O pagamento não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais, especialmente quanto à qualidade e à garantia dos serviços prestados.

10.19 Se constatadas irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida para correção, interrompendo o prazo de pagamento, que será reiniciado somente a partir da protocolização dos documentos corrigidos.

10.20 Situações que impeçam o pagamento, devidamente justificadas, suspenderão o prazo, que será retomado após regularização.

10.21 Em caso de aplicação de penalidade por inadimplência contratual, os pagamentos ficarão retidos até a quitação das pendências.

10.22 As Notas Fiscais/Faturas deverão sofrer descontos de multas ou glosas previamente identificadas pela fiscalização.

10.23 Durante toda a execução do contrato, a Contratada deverá manter atualizada a vigência da garantia contratual.

10.24 O atesto da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionado à verificação da conformidade com os serviços executados e à apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

a. Comprovação de pagamento da remuneração da mão de obra direta, encargos sociais, FGTS e INSS;

10.25 b. Regularidade fiscal federal, estadual e municipal;

10.26 c. Cumprimento das obrigações trabalhistas referentes à última medição.

10.27 O pagamento estará sujeito à retenção de tributos previstos em lei, incluindo ISSQN, observando a legislação municipal aplicável, não cabendo à Contratante despesas não previstas no contrato.

11 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2 Excluída a responsabilidade do contratado pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços contratuais, em reais, apenas poderão ser reajustados para os serviços executados, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento.

11.3 Para o reajustamento será adotado o Índice - INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir, devendo ser observada a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual sujeito a reajuste; I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = Índice do mês de apresentação do orçamento da licitação.

11.4 O reajustamento será precedido de requerimento formal do contratado, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade.

11.5 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato;

11.6 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pelo contratado sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

11.7 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8 A alteração de valores contratuais nas contratações realizadas sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada observará estritamente o disposto no art. 133 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada qualquer modificação de valores, exceto nas seguintes hipóteses:

I – Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovada a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

II – Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações, a fim de promover melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, desde que a alteração seja formalmente solicitada pela Administração e não decorra de erro, omissão ou falha do contratado, observados os limites definidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

III – Por necessidade de alteração do projeto no âmbito das contratações semi-integradas, conforme previsto no §5º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

11.9 Nas contratações sob o regime semi-integrado, o projeto básico poderá ser alterado mediante prévia autorização da Administração, desde que demonstrada a superioridade técnica da solução proposta, especialmente no que se refere à redução de custos, ao aumento da qualidade, à diminuição do prazo de execução, ou à maior facilidade de manutenção ou operação. Nesses casos, o contratado assumirá responsabilidade integral pelos riscos decorrentes das inovações e da alteração do projeto básico.

11.10 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.11 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

12.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.3 A Licitante vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a documentação comprobatória da regularidade e capacidade para execução das obras e serviços, incluindo:

12.4 Alvará de funcionamento ou documento equivalente expedido pelo Município, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a existência de instalação física e regularidade de funcionamento da empresa Licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

12.5 Certificação de responsável técnico habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para acompanhamento e execução das obras e serviços contratados, conforme exigências legais e normativas aplicáveis;

12.6 Quando aplicável, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, a realização de perícia ou laudo técnico por profissional competente para atestar condições de insalubridade ou risco ocupacional dos serviços, observando a legislação vigente (CLT, NR-15, NR-18 e Convenção Coletiva da categoria), ficando o pagamento de eventuais adicionais condicionado à apresentação do respectivo laudo;

12.7 Constatada a incidência de adicional de insalubridade ou periculosidade, a contratada deverá efetuar o pagamento correspondente a todos os empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços, desde o início da sua realização;

12.8 Os adicionais mencionados no item anterior poderão ensejar direito à revisão de preços, na forma do art. 124, II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

13 PREPOSTO

13.1 O contratado deverá manter preposto técnico, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, garantindo a comunicação e coordenação entre o contratante e a contratada.

13.2 O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando nome completo, número do CPF ou documento de identidade, qualificação profissional e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro órgão competente, quando aplicável.

13.3 Não poderá ser designado como preposto qualquer profissional diretamente responsável pela execução técnica específica das obras e serviços contratados, de modo a evitar conflito de funções.

13.4 O preposto deverá estar à disposição do contratante presencialmente durante visitas de fiscalização ou sempre que convocado, garantindo o acompanhamento da execução do contrato.

13.5 O preposto não precisará permanecer em tempo integral no local da execução, desde que assegurada a plena observância das exigências contratuais e a rápida comunicação com a fiscalização do contratante.

13.6 O preposto deverá garantir atendimento contínuo, ágil e compatível com a complexidade e a criticidade das obras e serviços contratados, permitindo fiscalização e tomada de decisões em tempo hábil.

13.7 O preposto deverá manter, durante toda a vigência do contrato, Livro de Ocorrências, destinado ao registro de fatos relevantes, decisões, solicitações de fiscalização, problemas técnicos e quaisquer eventos relacionados à execução do contrato.

13.8 As comunicações entre contratante e preposto deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for exigida, podendo, excepcionalmente, utilizar-se de mensagens eletrônicas com comprovação de recebimento.

13.9 A manutenção do preposto pelo contratado poderá ser recusada pelo contratante, mediante justificativa fundamentada, obrigando a empresa a designar outro preposto qualificado.

13.10 O contratante poderá convocar o preposto para adoção imediata de providências relacionadas à execução dos serviços, inclusive correções ou ajustes técnicos.

13.11 Após a assinatura do contrato, o contratante convocará o preposto para reunião inicial, onde serão apresentados: plano de fiscalização, obrigações contratuais, métodos de aferição de resultados, estratégias de execução, planos complementares quando houver e sanções aplicáveis.

13.12 São atribuições do preposto, dentre outras:

13.13 Coordenar e supervisionar a execução das obras e serviços contratados;

13.14 Zelar pela segurança, limpeza e conservação das obras, instalações, equipamentos e materiais, bem como pela segurança dos empregados do contratado;

13.15 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da fiscalização e das autoridades do contratante;

13.16 Apresentar informações, relatórios e documentação solicitada pela fiscalização, referentes à execução e às obrigações contratuais;

13.17 Reportar-se à fiscalização para esclarecimento de dúvidas quanto à execução das obras e serviços;

13.18 Relatar prontamente, por escrito, qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- 13.19 Garantir que os empregados e responsáveis técnicos se reportem primeiramente ao preposto, evitando contato direto com a fiscalização para questões operacionais;
- 13.20 Executar, além das atividades atribuídas, quaisquer tarefas necessárias à boa prestação dos serviços contratados;
- 13.21 Assinar documentos e relatórios de avaliação de execução do objeto contratado, quando não forem enviados eletronicamente com confirmação de recebimento;
- 13.22 Encaminhar à fiscalização todas as notas fiscais/faturas e documentação complementar exigida para processamento de pagamento, garantindo que estejam compatíveis com a execução física e técnica dos serviços.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 14.1 O contratado obriga-se a fornecer todos os recursos necessários à perfeita execução das obras e serviços, incluindo mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, bem como executar todas as atividades correlatas exigidas pelo contrato.
- 14.2 Registrar o contrato junto ao CREA e apresentar à contratante o comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente antes da emissão da primeira fatura. O não atendimento a esta exigência implicará na retenção do pagamento respectivo.
- 14.3 Obter junto à Prefeitura Municipal, quando aplicável, o alvará de construção, bem como outras autorizações e licenças exigidas por lei, incluindo, se necessário, alvará de demolição, Licença Ambiental de Operação e Habite-se.
- 14.4 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas legais e regulamentares, determinando e garantindo segurança, higiene, disciplina e limpeza no local dos serviços.
- 14.5 Observar rigorosamente as especificações técnicas do Memorial Descritivo, projetos e planilhas, garantindo que os materiais, métodos e serviços estejam em conformidade com os documentos do contrato.
- 14.6 Submeter previamente à contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações nos métodos executivos que se afastem do Memorial Descritivo ou das especificações técnicas.
- 14.7 Refazer, às suas expensas, quaisquer trabalhos executados em desacordo com as especificações ou realizados com materiais defeituosos, bem como substituir materiais com vício de construção ou imperfeições detectadas.
- 14.8 Observar e cumprir as normas de gerenciamento de resíduos da construção civil, de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e normas municipais ou procedimentos específicos aprovados pela contratante, garantindo a destinação ambientalmente adequada de resíduos de Classes A, B, C e D, proibindo a disposição em áreas não licenciadas, corpos d'água, áreas protegidas ou "bota-fora".
- 14.9 Cumprir as normas ambientais aplicáveis, incluindo limites de emissões atmosféricas (Resolução CONAMA nº 382/2006), controle de ruídos (NBR 10.151 e 10.152/ABNT), e demais regulamentações pertinentes.
- 14.10 Responder por acidentes de trabalho, danos a terceiros, uso indevido de patentes, destruição ou defeitos nos serviços ou bens do contratante, mesmo quando ocorridos em via pública junto à obra.
- 14.11 Comunicar ao fiscal do contrato, em até 24 horas, quaisquer ocorrências anormais ou acidentes verificados no local da execução.
- 14.12 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante e permitir acesso irrestrito ao local de execução e à documentação relativa aos serviços.
- 14.13 Paralisar, quando determinado pela contratante, qualquer trabalho que não esteja em conformidade com a boa técnica ou que ofereça risco à segurança de pessoas ou bens.
- 14.14 Assumir responsabilidade por encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato, incluindo pagamento de salários, registro de empregados, seguro contra acidentes de trabalho e demais obrigações legais.
- 14.15 Arcar com todos os tributos incidentes sobre o contrato ou sobre a sua atividade, nos prazos e formas previstos em lei.
- 14.16 Adotar precauções para que não sejam danificadas redes hidrossanitárias, elétricas, telefônicas e demais instalações existentes durante a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- 14.17 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos durante a execução das obras e serviços.
- 14.18 Manter os empregados devidamente identificados com crachás com fotografia recente e fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados.
- 14.19 Cumprir todas as normas de segurança da Administração e instruir os empregados quanto à prevenção de incêndios e outros riscos no local da obra.
- 14.20 Prestar serviços dentro dos parâmetros técnicos e rotinas estabelecidos, garantindo qualidade, quantidade e tecnologia adequadas, observando boas práticas da engenharia, normas técnicas e legislação aplicável.
- 14.21 Realizar, quando necessário, testes, ensaios, exames e provas de qualidade dos materiais, equipamentos e serviços, por laboratórios previamente aprovados pela fiscalização, às suas custas, conforme Memorial Descritivo e especificações técnicas.
- 14.22 Corrigir, quando notificado, quaisquer falhas na execução dos serviços que estejam fora das especificações, sob pena de aplicação de penalidades contratuais.
- 14.23 Responder por danos ou prejuízos causados à administração ou a terceiros por culpa ou dolo, providenciando reparos ou indenizações cabíveis.
- 14.24 Comunicar imediatamente à contratante quaisquer fatos ou circunstâncias que possam prejudicar a qualidade ou a integridade do patrimônio público durante a execução dos serviços.
- 14.25 Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, energia, gás, telefone, etc.) e agendar vistorias junto aos órgãos competentes para obtenção de licenças e regularizações.
- 14.26 Não transferir a terceiros, parcial ou integralmente, as obrigações do contrato, nem subcontratar serviços sem autorização expressa da contratante.
- 14.27 Obedecer às normas de trabalho infantil, não permitindo utilização de menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, e não permitindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos.
- 14.28 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.
- 14.29 Fornecer mensalmente ou sempre que solicitado, comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, FGTS e pagamento de salários e benefícios dos empregados alocados à execução dos serviços.

15 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1 Fornecer à contratada todas as informações necessárias sobre o objeto do contrato, incluindo projetos, memoriais descritivos, planilhas e especificações técnicas, garantindo que estejam completos, corretos e atualizados.
- 15.2 Designar, desde o início da execução contratual, o preposto ou servidor responsável pela fiscalização da execução dos serviços, assegurando comunicação clara e efetiva com a contratada.
- 15.3 Prestar esclarecimentos, orientações e fornecer documentos complementares quando solicitados pela contratada, necessários para a perfeita execução do contrato.
- 15.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando conformidade com o contrato, Memorial Descritivo, cronograma físico-financeiro, normas técnicas, legislação vigente e critérios de qualidade exigidos.
- 15.5 Aprovar ou rejeitar, no prazo estipulado, as medições ou etapas concluídas pela contratada, comunicando formalmente a aceitação, ajustes ou necessidade de correção dos serviços.
- 15.6 Proceder ao pagamento à contratada, de acordo com as medições aprovadas e com a legislação aplicável, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura acompanhada de todos os documentos exigidos, respeitando os prazos contratuais.
- 15.7 Informar, com antecedência, qualquer alteração de escopo ou ajustes no cronograma que impactem na execução dos serviços, garantindo que a contratada possa se adequar às novas condições.
- 15.8 Garantir acesso da contratada ao local de execução das obras e serviços, incluindo instalações, equipamentos, áreas de trabalho e demais condições necessárias à execução adequada do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

15.9 Fornecer condições de segurança, quando aplicável, para a execução dos serviços, informando previamente sobre riscos, instalações ou restrições existentes no local.

15.10 Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer falhas, irregularidades ou pendências identificadas durante a execução dos serviços, concedendo prazo razoável para sua correção antes da aplicação de penalidades.

15.11 Não transferir a terceiros suas obrigações contratuais, garantindo que todas as decisões e responsabilidades decorrentes da fiscalização ou gestão do contrato permaneçam sob sua competência.

15.12 Fornecer informações sobre normas, regulamentos e exigências legais e ambientais aplicáveis ao objeto, garantindo que a contratada possa cumprir integralmente suas obrigações legais e técnicas.

15.13 Assegurar a tomada de decisões, aprovações e autorizações necessárias de forma tempestiva, de modo a não prejudicar o cumprimento do cronograma e a execução dos serviços contratados.

15.14 Manter confidencialidade sobre informações técnicas, estratégicas ou comerciais fornecidas pela contratada, utilizando-as apenas para os fins do contrato.

15.15 Assegurar que todas as condições de infraestrutura, acesso, licenças e permissões, quando de sua responsabilidade, estejam disponíveis para que a contratada possa executar os serviços de forma segura e contínua.

16 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL. O regime de contratação será semi-integrada;

16.2 O modo de disputa da licitação será o ABERTO.

16.3 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, respeitando os quantitativos.

16.4 O intervalo mínimo entre os lances será de 0,5% do valor estimado para contratação.

16.5 Devido à complexidade do objeto e o valor estimado para sua execução, a presente licitação deverá prever recolhimento de garantia de proposta de 1% do valor orçado pela administração, em conformidade com o art. 58 da Lei 14.133/2021, com o comprovante de pagamento, sob pena de desclassificação da proposta.

16.6 O fornecedor será selecionado por meio de Concorrência Pública, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, considerando a execução completa das obras de contenção de encostas no Município de Jacobina/BA, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações técnicas e projetos elaborados pelo próprio Município, com recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 964950/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado com a Caixa Econômica Federal.

16.7 A disputa ocorrerá em duas fases: habilitação e julgamento das propostas, observando-se rigorosamente os requisitos técnicos, operacionais e legais definidos neste Termo de Referência. Somente as licitantes habilitadas passarão à fase de análise das propostas de preços.

16.8 A licitação deverá ser realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTA CERTAME.

16.9 A Lei 14.133, em seu artigo 17, §§ 1º e 3º, estabelece que a fase de lances deve preceder a habilitação. No entanto, em situações específicas, como na contratação de obras cuja interrupção ou suspensão possa acarretar prejuízos à continuidade da construção, a inversão das fases se mostra uma alternativa mais eficaz. Isso ocorre porque, em diversos processos licitatórios, empresas sem capital social adequado ou sem comprovação técnica acabam apresentando lances mais baixos e sendo declaradas vencedoras. Porém, na fase de habilitação, constata-se que não atendem aos requisitos do edital, resultando em atrasos irreversíveis, riscos de perda do objeto devido à expiração de prazos ou, em muitos casos, no fracasso da licitação.

16.10 A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

16.11 O valor ofertado pelas licitantes não poderá ultrapassar o valor estimado para a contratação e deverá englobar todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, deslocamentos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários sobre a mão de obra utilizada, serviços complementares, transporte, lucro e quaisquer outras despesas necessárias à completa execução da obra, em conformidade com os parâmetros da planilha ORSE/SINAPI.

16.12 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega da proposta, sendo suspenso em caso de recursos administrativos ou judiciais.

16.13 O preço unitário de cada item deverá englobar todas as despesas relativas à execução da obra, não podendo a licitante reivindicar adicional de pagamento ou reajustamento de preços após a contratação.

16.14 A licitante melhor classificada deverá apresentar planilha orçamentária, elaborada com base na tabela ORSE/SINAPI, detalhando todos os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra previstos para a execução da obra, incluindo encargos legais e tributos.

16.15 A não apresentação da planilha implicará desclassificação da licitante.

16.16 Planilhas detalhadas deverão ser entregues em arquivo digital único, no prazo máximo de 2 (duas) horas após solicitação da comissão de licitação.

16.17 Será desclassificada a proposta que majorar o valor global ofertado.

16.18 Erros na planilha de custos que possam ser sanados sem alteração do valor global não ensejarão desclassificação, desde que a proposta permaneça exequível.

16.19 Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta, será efetuada diligência conforme §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, podendo incluir:

- a) Solicitação de justificativas e comprovações de custos;
- b) Levantamento junto a sindicatos, entidades ou conselhos de classe da engenharia;
- c) Pesquisa de preços de materiais, equipamentos e insumos junto a fornecedores;
- d) Verificação de contratos similares mantidos pelo proponente com a Administração ou iniciativa privada;
- e) Análise das soluções técnicas propostas e condições excepcionais do licitante.

16.20 Para elaboração das propostas, os licitantes devem:

16.21 Utilizar os modelos de planilhas anexos a este Termo de Referência, detalhando todos os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra por item de serviço.

16.22 Observar rigorosamente as normas técnicas, parâmetros da planilha ORSE/SINAPI e a legislação trabalhista, previdenciária e tributária aplicável à execução da obra de engenharia.

16.23 Apresentar memória de cálculo detalhada para todos os insumos, mão de obra, equipamentos e serviços, considerando encargos legais e tributos incidentes.

16.24 Indicar na planilha as referências dos bancos de dados utilizados, bem como datas base e coeficientes aplicados.

16.25 Não deverão ser incluídos na planilha de custos a CSLL e o IRPJ, devendo os demais tributos e encargos legais ser considerados conforme a legislação vigente.

16.26 A licitante deve comprovar, no ato da contratação, a regularidade fiscal, inscrição municipal ou estadual e observância de tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a execução do contrato.

16.27 Na formulação da proposta, os licitantes devem observar seu regime tributário, inclusive PIS e COFINS, comprovando a exatidão dos percentuais apresentados.

16.28 A alíquota de ISSQN deve ser considerada conforme município de prestação da obra, utilizando-se a maior alíquota aplicada no Estado para fins de isonomia, podendo ser ajustada na assinatura do contrato, sem alterar o valor global adjudicado.

16.29 Não há previsão de horas extras para a execução da obra objeto deste Termo de Referência, salvo situações expressamente autorizadas pela fiscalização municipal.

17 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

17.1 O valor estimado da contratação será definido em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação aplicável, devendo refletir os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades previstas para execução, observadas as peculiaridades do local e a potencial economia de escala.

17.2 Para obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros definidos no §2º do art. 23 da Lei 14.133/21 na seguinte ordem:

17.3 I – Composições de custos unitários iguais ou inferiores à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), quando se tratar de obras e serviços voltados à infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia;

17.4 II – Acréscimo dos percentuais de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) aplicáveis, conforme orientações técnicas e normativas vigentes.

17.5 O valor estimado da contratação será calculado nos termos do §2º do artigo 23 da Lei 14.133/21, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o projeto básico o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do §2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no Projeto Básico.

17.6 O custo estimado total da licitação é de R\$ 4.266.059,53 (quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos) e foi definido com base no levantamento de mercado, considerando os quantitativos dimensionados nos projetos, memoriais e planilhas orçamentárias, refletindo a realidade de preços de mercado para obras de construção civil de porte institucional, incluindo todos os insumos, serviços e encargos necessários à execução integral da obra.

18 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

18.1 A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma da Lei 14.133/21.

18.2 A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

18.3 Habilitação jurídica:

18.4 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

18.5 Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

18.6 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

18.7 No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

18.8 No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

18.9 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

18.10 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

18.11 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.12 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

18.13 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

18.14 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.15 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

18.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

18.17 Apresentação de prova de inscrição municipal ou estadual, conforme aplicável ao ramo de atividade da empresa, emitida pelo órgão competente, comprovando a regularidade da licitante perante o respectivo ente federativo.

18.18 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.19 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de domicílio ou sede da licitante.

18.20 Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

18.21 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

18.22 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

18.23 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

18.24 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.25 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

18.26 No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, aplicando-se a elas os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

18.27 Habilitação econômico-financeira:

18.28 Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

18.29 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

18.30 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

18.31 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

18.32 O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis deverão comprovar ainda:

18.33 Comprovação de Capital Social de 10% (dez por cento) da do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

18.34 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18.35 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

18.36 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

18.37 A comprovação de Capital Corrente Líquido, Patrimônio Líquido e de inexistência de compromissos assumidos que impeçam a execução do objeto será aplicada sobre a metade do valor estimado da contratação, com o objetivo de ampliar a competitividade do certame.

18.38 Habilitação técnica:

18.39 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Esta declaração poderá ser assinada pelo responsável técnico da empresa.

18.40 Registro ou inscrição no Conselho Regional de engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante e de seu responsável técnico, da região a que estiverem vinculados.

18.41 Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, esta deverá apresentar a certidão de registro de origem, ficando a licitante, caso seja a vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado da Bahia antes da assinatura do Contrato.

18.42 As sociedades empresárias estrangeiras deverão apresentar, no momento da assinatura do contrato, a solicitação de registro perante o conselho profissional competente no Brasil.

18.43 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa licitante, que comprove(m) a aptidão da licitante para a execução de 30% dos serviços listados na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

Item	Unid.	Qtde
Execução de grampo para solo grampeado com comprimento menor ou igual a 6 m, diâmetro de 10 cm, perfuração com equipamento manual e armadura com diâmetro de 20 mm. Af 07/2024	M	1.112,00
Muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassada	M3	122,15
Projeto de infraestrutura, contenção e complementares	Unid	1,00

18.44 A proponente deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, (ACÓRDÃO Nº 1214/2013 – TCU – Plenário);

18.45 Somente serão aceitos atestados com a devida Certidão de Acervo Operacional – CAO, (RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023).

18.46 O(s) Atestado(s) deverá(ão):

- Conter identificação do emitente, com nome, endereço, telefone e/ou outros meios de contato;
- Estar relacionado à atividade principal ou secundária da empresa conforme consta no contrato social e no cadastro da Receita Federal;
- Se emitido por órgão público, estar assinado por servidor competente e identificado com nome, cargo e CPF ou matrícula;
- Se emitido por empresa privada, não poderá ser oriundo de empresa do mesmo grupo empresarial da proponente. Consideram-se do mesmo grupo aquelas que tenham controle societário ou sócios em comum;
- Serão exigidos, se solicitado, documentos que comprovem a legitimidade do atestado, tais como cópia de contratos, notas fiscais, notas de empenho, endereço da contratante e local de execução dos serviços.

18.47 A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a execução anterior de, no mínimo, 30% das seguintes parcelas de maior relevância:

Item	UND
Execução de grampo para solo grampeado com comprimento menor ou igual a 6 m, diâmetro de 10 cm, perfuração com equipamento manual e armadura com diâmetro de 20 mm. Af 07/2024	M
Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m, duplo corrimão, montantes tubulares de 30x30 mm espaçados de 1,20m, travessa superior de 1.1/2", gradil de tubos horizontais de 25x25mm e verticais de 20x20mm, fixado com chumbador mecânico. Af 04/2019	M
Muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassada	M3
Projeto de infraestrutura, contenção e complementares	Unid.

18.48 O licitante deverá comprovar que dispõe em seu quadro técnico de profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho de classe competente, com experiência compatível com o objeto da licitação, sendo estes:

- Engenheiro Civil;
- Engenheiro Civil, com especialização em Geotecnia;
- Mestre de Obras;
- Técnico de Segurança do Trabalho ou Engenheiro Civil com especialização em Segurança do Trabalho.

18.49 O(s) profissional(is) deverá(ão) apresentar:

- Certidão de Registro e Quitação junto ao respectivo conselho;
- Comprovação de vínculo com a licitante, entendendo-se com tal, para fins deste, o sócio que comprove



seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência; o prestador de serviços, com contrato escrito, firmado com o licitante; ou ainda, o prestador de serviço com instrumento particular de comprovação de vinculação futura caso o licitante se sagre vencedor do certame, com firma reconhecida.

c) Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) Profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os seguintes serviços:

d) Declaração formal de que o(s) profissional(is) será(ão) responsável(eis) técnico(s) durante a execução do contrato, sendo permitida a substituição apenas mediante aprovação da Administração e por profissional com experiência equivalente ou superior.

18.50 O profissional cuja CAT for apresentada para comprovação da qualificação técnico-profissional deverá ser obrigatoriamente designado como responsável técnico pelo contrato.

18.51 O Mestre de Obras deverá possuir experiência comprovada em obras de engenharia de natureza similar, mediante apresentação de atestados ou declarações emitidas por pessoas jurídicas públicas ou privadas, que demonstrem sua atuação como responsável pela condução e supervisão de serviços de construção, contenção e drenagem, compatíveis com o objeto licitado.

18.52 Por se tratar de serviços em áreas onde existe circulação de pessoas, deverá a empresa apresentar 1 (um) técnico de segurança do trabalho ou engenheiro com especialização na área de segurança no trabalho, podendo ser: pertencente ou não ao quadro permanente da empresa, podendo ser prestador de serviços, com contrato escrito, firmado com o licitante; ou ainda, o prestador de serviço com instrumento particular de comprovação de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

18.53 A licitante deverá apresentar Relação Nominal da Equipe Técnica, contendo os nomes, funções e forma de vínculo de todos os profissionais que atuarão na execução da obra, acompanhada de Declaração de Anuência, assinada por cada membro da equipe, manifestando ciência e concordância com a designação para o contrato em caso de vitória no certame.

18.54 Declaração formal com indicação das instalações, maquinários e equipamentos disponíveis para realização dos serviços objeto da licitação, podendo incluir frota, ferramentas, estruturas metálicas, escoramentos, guinchos, bombas, compressores e demais equipamentos necessários à execução das obras de contenção e drenagem.

19 PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

19.1 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) poderão participar da presente licitação em igualdade de condições com as demais empresas, usufruindo dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, sem que isso implique qualquer restrição quanto à concorrência, desde que atendam aos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos para o objeto da contratação.

19.2 Para efeito de fruição dos benefícios legais, as ME, EPP e MEI deverão comprovar, mediante documentação válida e regular, sua condição de enquadramento, nos termos da legislação vigente, inclusive quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, podendo apresentar documentação incompleta na fase de habilitação, desde que regularizada para assinatura do contrato.

19.3 Nos casos de empate entre propostas de empresas enquadradas como ME ou EPP e outras empresas, aplicar-se-á o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observando-se o direito de preferência na contratação, desde que a proposta esteja dentro do valor de referência ou menor do que a menor proposta apresentada pelas demais concorrentes.

19.4 Os benefícios concedidos às ME, EPP e MEI não eximem a obrigatoriedade de cumprimento integral do contrato, tampouco comprometem a fiscalização, a execução adequada dos serviços ou o cumprimento das obrigações legais e contratuais, cabendo ao contratado a plena responsabilidade pela execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

19.5 A eventual regularização posterior da documentação fiscal ou trabalhista deverá ocorrer dentro do prazo estipulado pelo contratante, sob pena de não contratação ou aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo dos direitos previstos em lei para ME, EPP e MEI.

20 CONSÓRCIO

20.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio;

21 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos oriundos do Termo de Compromisso nº 964950/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado com a Caixa Econômica Federal.

22 MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

22.1. Finalidade da Matriz de Riscos

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade alocar de forma objetiva e transparente as responsabilidades entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA quanto à ocorrência de eventos que possam impactar a elaboração do Projeto Executivo e a execução das obras de contenção de encostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão do regime de Contratação Semi-Integrada.

A Matriz de Riscos não se confunde com o Mapa de Riscos, o qual possui caráter gerencial, preventivo e operacional.

22.2. Premissas Gerais

- A CONTRATADA assume os riscos inerentes à elaboração do Projeto Executivo e às soluções técnicas por ela propostas.
- A CONTRATANTE assume os riscos relacionados a fatos administrativos, institucionais e informações sob seu domínio.
- Os riscos classificados como compartilhados poderão ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado o nexo causal e atendidos os requisitos legais.
- A alocação de riscos observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência contratual.

22.3. Matriz de Riscos

Evento de Risco	Fase	Responsável	Consequência	Tratamento Contratual
Erros, omissões ou inconsistências do Projeto Executivo	Projeto	CONTRATADA	Retrabalho, ajustes técnicos	Correção sem ônus para a Administração
Solução técnica inadequada para a contenção de encostas	Projeto	CONTRATADA	Necessidade de revisão do projeto	Responsabilidade integral da Contratada
Incompatibilidade entre projetos executivos	Projeto	CONTRATADA	Atraso na aprovação	Ajustes sem reequilíbrio
Condições geotécnicas distintas das previstas nos estudos preliminares	Projeto / Obra	COMPARTILHADO	Alteração de solução técnica	Avaliação técnica e possível reequilíbrio
Falhas em levantamentos topográficos ou sondagens	Projeto	CONTRATADA	Redimensionamento do projeto	Correção sem ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

Atraso na obtenção de licenças sob responsabilidade da Contratada	Projeto	CONTRATADA	Postergamento do início da obra	Penalidades contratuais
Atraso na emissão de autorizações sob responsabilidade da Administração	Projeto / Obra	CONTRATANTE	Impacto no cronograma	Prorrogação de prazo
Interferências não identificadas de redes públicas existentes	Obra	CONTRATANTE	Ajustes de projeto/execução	Reprogramação contratual
Chuvas excepcionais ou eventos climáticos extremos	Obra	COMPARTILHADO	Paralisação temporária	Prorrogação de prazo
Aumento ordinário de custos de insumos	Obra	CONTRATADA	Impacto financeiro	Risco ordinário do contratado
Aumento extraordinário e imprevisível de insumos	Obra	COMPARTILHADO	Desequilíbrio econômico	Avaliação para reequilíbrio
Atraso por falha de mobilização da Contratada	Obra	CONTRATADA	Descumprimento de prazos	Aplicação de sanções
Paralisação por determinação de órgão de controle	Obra	CONTRATANTE	Suspensão temporária	Reprogramação
Descumprimento de normas técnicas ou ambientais	Obra	CONTRATADA	Multas, refazimento	Responsabilidade exclusiva
Fatos administrativos supervenientes	Obra	CONTRATANTE	Alteração do planejamento	Ajustes contratuais

22.4. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

O reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido nos casos expressamente previstos nesta Matriz de Riscos e desde que comprovado:

o fato superveniente, a imprevisibilidade ou inevitabilidade, o impacto direto nos encargos do contrato, nos termos dos Arts. 124 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

22. 5. Integração com o Mapa de Riscos

A presente Matriz de Riscos complementa, mas não substitui, o Mapa de Riscos do processo, o qual permanece como instrumento de gestão, prevenção e monitoramento durante todo o ciclo da contratação.

23 SANÇÕES

23.1 A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

24 LEGISLAÇÃO APLICADA

24.1 Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

24.2 Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO I - A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025 SESSÃO PÚBLICA: [...] / [...] / [...] ÀS [...]h.

LOCAL: Portal BLL (bllcompras.com)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE NOME DE FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. EST.:

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO () ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

E-MAIL:

TELEFONE:

BANCO DA LICITANTE:

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:

Nº DA AGÊNCIA:

Planilha com apresentação da Proposta

A empresa:.....declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
 2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
 3. Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
 4. Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do projeto básico do referido edital ou de má qualidade.
- Local e data

Carimbo da empresa/assinatura do responsável

obs. serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO III DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
xxx/2025

À [...] ÓRGÃO LICITANTE

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO
ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,
_____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE
QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E
QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER
TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS
PROponentES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O
FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO. DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE
DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

Local e data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025 (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS. RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

Local e data

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
xxx/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [...], DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299

DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [...], FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [...], POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [...] NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [...], POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [...] QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [...] NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [...] ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [...] NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO [...] ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

Local e data

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

|| ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Local e data

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF:

XXX.XXX.XXX-XX CRC: _____,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA
PROponente.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
xxx/2025

À

[...] ÓRGÃO LICITANTE AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO
A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR.....,
PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF
Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE
_____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL,
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO
DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Local e data

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO [...] ÓRGÃO LICITANTE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [...]

Local e data

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA
PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU
FORÇADO. (MODELO)**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
xxx/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, que não possui, em sua cadeia produtiva,
empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e
IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

a) .

Local e data

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO X– DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM A RESERVA DE CARGOS
PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. (MODELO)**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
xxx/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE COM A RESERVA DE
CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDAM ÀS REGRAS DE
ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93
DA LEI Nº 8.213/1991.

Local e data

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO XI MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº [...] /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2025
CONCORRÊNCIA Nº. 005/2025

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JACOBINA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.197.586/0001-30, representada pelo Prefeito, Sr^a. **Valdice Castro Vieira da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 185.050.905-00 e portador do RG nº 935224 SSP/BA SSP/BA, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa,e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1. O objeto do termo é a Contratação de empresa
XX
XX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo Licitatório, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/2025.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização do CONTRATANTE durante todas as fases e etapas do trabalho.
- 1.4. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de contratação semi-integrada.
- 1.5. Nas contratações integradas e semi-integradas, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários e a composição de custos unitários deverá ser entregue junto com a etapa do projeto básico (contratação integrada) ou revisão do projeto básico (semi-integrada), de forma eletrônica, observado o disposto no art. 56, § 5º, da Lei 14.133/2021.
- 1.5.1. Os preços unitários mencionados no item 1.5 supratranscrito balizarão excepcionais aditamentos posteriores do contrato, observado o disposto no art. 133 da Lei 14.133/2021, além de eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro.
- 1.6. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a cessão ou transferência total do contrato, a associação da contratada com terceiros e a fusão, cisão ou incorporação que resultem em alteração das condições de habilitação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

Será admitida a subcontratação parcial, desde que expressamente prevista e autorizada nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, observadas as exigências de qualificação técnica e de capacidade operacional necessárias à execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

A subcontratação parcial não afasta a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do contrato, nem gera qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a contratada como única responsável perante o Município por todos os encargos e obrigações decorrentes do ajuste.

O contratante não se responsabilizará por quaisquer compromissos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais assumidos pela contratada com terceiros.

1.2. Nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, o objeto deste Contrato poderá ser alterado, nos seguintes casos:

1.3.1. Unilateralmente pela Administração, nas mesmas bases contratuais e com as devidas justificativas, quando:

- a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, na forma do art 124, inciso I, “a”, da Lei Federal nº 14 133/21;
- b) for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3.2. Por acordo entre as partes:

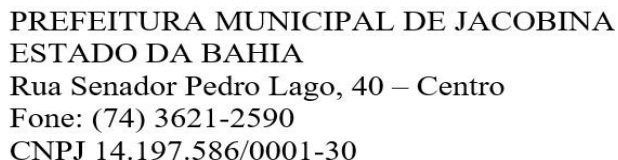
- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.4. Havendo alteração unilateral do contrato, que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme art. 130, da Lei 14.133/21.

1.4.1. Aplica-se o disposto no item 1.5, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1. As especificações técnicas dos trabalhos a serem executados estão indicadas nos anexos do Edital, que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o qual a CONTRATADA se obriga a obedecer.



2.3. Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA recopiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos sem o consentimento prévio e escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.2. O valor total supra referido, inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à CONTRATADA qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos invocados, notadamente em decorrência de serviços que tenham sido refeitos, em face de erros cometidos por ela, a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: xx
 PROJETO/ATIVIDADE: xx ELEMENTO DE
 DESPESA: xx

5.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da respectiva fatura, em 03 (três) vias, Relatório Fotográfico correspondente aos trabalhos efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, aferidos mensalmente, conforme Boletim de Medição anexo, e ocorrerão até o 20º (vigésimo) dia posterior a data de sua aprovação pela fiscalização;

5.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

5.4. As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos a provação sociais devidos em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura, (FEDERAL, FGTS e FINSOCIAL), relativos à obra e/ou serviço, que deverá ser matriculada no INSS e demais Órgãos que assim o exigem. Esta obrigação não se aplica à primeira fatura emitida.

5.5. A CONTRATADA optante pelo Simples deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012 e alterações posteriores. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

5.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

5.7. As despesas referentes ao objeto deste projeto básico correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta (caso haja prorrogação por igual(s) período(s)), mediante a aplicação da Variação dos Custos da Construção Civil, Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou por outro índice que porventura venha a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

6.1.1. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.2. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para recompor o preço que se tornou insuficiente, e será instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.3. De uma maneira geral os preços dos serviços contratados constantes da planilha orçamentaria proposta pela CONTRATADA na licitação, serão fixos e irrevogáveis. Entretanto, excepcionalmente, em caso de prolongamento do prazo de execução e vigência, a CONTRATADA terá direito ao reajustamento dos seus preços após 12 (doze) meses, com data base vinculada a data do orçamento estimado, de acordo com o § 7º, do art. 25, combinado com o § 3º do art. 92, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. Será utilizado o índice oficial de variação dos preços dos serviços ora licitados, aplicando-se no caso o INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo para início da execução das obras será de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço, assim como o período de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses.

7.2. O prazo para execução das obras será prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma dos artigos 111, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Toda e qualquer comunicação, ordens de serviço, reclamações, imposição de multas, intimações etc. entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será sempre transmitida por escrito e devidamente registrada, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

8.2. A CONTRATANTE poderá em qualquer época suspender ou paralisar temporariamente, no todo ou em parte, a execução das obras, cabendo à CONTRATADA:

- a) O recebimento do valor das obras executados, aceitos e não pagos;
- b) O ressarcimento de despesas vencidas relacionadas com o respectivo contrato, ocorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA, além das obrigações previstas neste Contrato, se obriga especificamente a:

- a) executar as obras conforme especificações do projeto básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os trabalhos executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do processo executivo ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos aos trabalhos a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão os órgãos para a execução dos trabalhos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- f) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- g) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução das obras;
- i) não permitir a utilização de qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração.

9.2 A CONTRATADA, manterá no local das obras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- a) Livro de Registro de Ocorrências Diárias;
- b) Uma via do Contrato e de suas partes integrantes;
- c) Os desenhos e plantas com detalhes de construção/ execução.
- d) O registro das alterações autorizadas;
- e) Cronograma de execução da obra;
- f) Uma via das folhas de Medição;
- g) ART dos serviços contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste projeto básico;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) exercer o acompanhamento e a fiscalização das obras, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras, fixando prazo para a sua correção;
- e) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos trabalhos, na forma do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, conforme determinação do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, com poderes para verificar se os materiais serão de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias à CONTRATADA proponente;

11.2. A Fiscalização será exercida no interesse da Administração deste Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

11.3. À fiscalização compete:

- a) Relatar em tempo hábil ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento das obras e/ou serviços em relação a terceiros.
- b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada.
- c) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- e) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- f) Emitir parecer para liberação das faturas e receber a obra contratada.

11.4. Os Recebimentos Provisório e Definitivo das obras serão efetuados de acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

estabelecido no art. 140, da Lei nº 14.133/21 e observados os seguintes critérios e prazos:

- a) Recebimento Provisório: Ao considerar as obras concluídas, a CONTRATADA comunicará o fato, por escrito, à CONTRATANTE, para que seja lavrado pela fiscalização o “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, a ser assinado pelas partes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da referida comunicação.
- b) Recebimento Definitivo: No prazo máximo de 60 (sessenta) dias do Recebimento Provisório, será lavrado o “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”, por uma Comissão composta por 03 (três) membros designados pela CONTRATANTE, a ser assinado pelas partes, caso as obras não tenham apresentado quaisquer deficiências e estejam em condições de serem recebidos definitivamente.

Parágrafo Único - O “Recebimento Definitivo” não isentará a CONTRATADA das responsabilidades previstas no art. 618, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a Empresa proponente que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal; e
- f) Não mantiver a proposta.

12.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Empresa proponente as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- b) Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- c) impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §3º, da Lei 14.133/21.
- d) declaração de inidoneidade, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme Lei 14.133/21.
- e) As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “e” poderão ser aplicadas à responsável pela infração, juntamente com as de multa;
- f) O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- g) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Empresa proponente, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações;
- i) As penalidades, previstas nos itens “c” e “d”, serão aplicadas por intermédio de deliberação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

Administração do Município, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante;

j) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA

13.1. Para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia, em qualquer das modalidades previstas no art. 98 da Lei Federal nº. 14.133/21, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

13.2. É facultado ao contratado substituir a apresentação de garantia, na assinatura do contrato, por autorização expressa de retenção do percentual de 5% (cinco por cento) de cada fatura que tenha a receber da Prefeitura, mecanismo este que servirá para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

13.3. A garantia prestada, em qualquer das modalidades admitidas, será devolvida, mediante requerimento do interessado, após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual.

13.4. Havendo alterações no Contrato que venham a interferir nas condições da garantia, a CONTRATADA terá que adequá-la às novas condições, mediante complementação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei nº 14.133/21, com as consequências na mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção contratual unilateral, prevista no art. 104, II, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PREVALÊNCIA DA AÇÃO DE EXECUÇÃO

15.1. Todas as importâncias devidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE serão objeto de cobrança através de processo de execução, valendo o presente instrumento como título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança mediante retenção, sempre que possível.

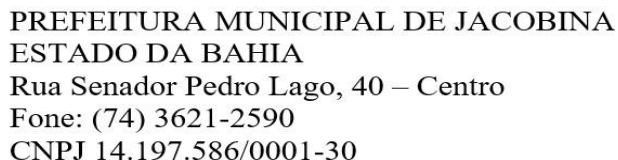
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1. Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RISCOS

17.1. A Contratada assumirá todos os ônus decorrentes de eventuais falhas de projetos de sua autoria.

17.2. As alterações contratuais decorrentes de falhas de projetos elaborados pela Contratada



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.2. A divulgação no Portal do Município é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, estando vedada qualquer emissão de ordem de execução de serviço antes da divulgação no Portal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.2. E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Jacobina/BA., --- de -----de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

XXX CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF: _____